



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA - GABJACGJ
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Provimento Conjunto Nº 2/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJ

PROVIMENTO CONJUNTO Nº , DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O **Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, e o **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução nº 41, de 24 de novembro de 2016, que veda a remoção de servidores sem a devida reposição;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que em algumas unidades judiciárias do estado, após a realização das remoções, restaram vagos todos os cargos de analista judicial (secretaria) ou oficial de justiça e avaliador, fato que inviabilizada a prestação da atividade jurisdicional.

RESOLVEM:

Art. 1º. Os servidores removidos nos termos da Portaria (Presidência) Nº 97/2017-PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de março de 2017, das comarcas de origem abaixo relacionadas, deverão permanecer em suas lotações anteriores à portaria em referência até que ocorra a correspondente reposição, nos termos do art. 23 da Resolução nº 41, de 24 de novembro de 2016.

COMARCA DE ORIGEM	CARGO
BATALHA	ANALISTA JUDICIAL
URUÇUÍ	ANALISTA JUDICIAL
MATIAS OLÍMPIO	ANALISTA JUDICIAL
BOM JESUS	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR

Art. 2º. Este provimento conjunto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Servidor / TJPI**, em 10/03/2017, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 15/03/2017, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0051356** e o código CRC **EFD57843**.

DJ nº 8169 / 2017
Disp. 17 / 03 / 2017
Publ. 20 / 03 / 2017
Pag. 02 *ERIVAN LOPES*



1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 403/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de março de 2017

O Excelentíssimo Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o requerimento, informações e decisão constantes do processo que tramita sob onº 17.0.00006668-0SEI, RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4,5 (quatro diárias e meia) ao magistrado **Diego Ricardo Melo de Almeida**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Landri Sales/PI, referente ao seu deslocamento à cidade de Barras/PI, para auxiliar, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, a Vara Única da Comarca de Barras/PI, com saída em 26.03.2017 e retorno em 30.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 15 de março de 2017.

1.2. Provimento Conjunto Nº 2/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJ

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e o Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução nº 41, de 24 de novembro de 2016, que veda a remoção de servidores sem a devida reposição;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que em algumas unidades judiciárias do estado, após a realização das remoções, restaram vagos todos os cargos de analista judicial (secretaria) ou oficial de justiça e avaliador, fato que inviabiliza a prestação da atividade jurisdicional.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Os servidores removidos nos termos da Portaria (Presidência) Nº 97/2017-PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de março de 2017, das comarcas de origem abaixo relacionadas, deverão permanecer em suas lotações anteriores à portaria em referência até que ocorra a correspondente reposição, nos termos do art. 23 da Resolução nº 41, de 24 de novembro de 2016.

COMARCA DE ORIGEM	CARGO
BATALHA	ANALISTA JUDICIAL
URUÇUÍ	ANALISTA JUDICIAL
MATIAS OLÍMPIO	ANALISTA JUDICIAL
BOM JESUS	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR

Art. 2º. Este provimento conjunto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

1.3. Portaria (Presidência) Nº 101/2017 - SECPLE, de 30 de janeiro de 2017 (PLANTÃO JUDICIAL 2º GRAU) - 20.03 a 02.04

CONFORME DISPOSTO NO ART 15. §7º. DA RESOLUÇÃO 045/2016, "Caberá a Presidência do Tribunal, obedecendo aos critérios fixados nesta Resolução, elaborar a escala de plantão e disponibilizar os meios necessários a sua divulgação através de sítio eletrônico e pela imprensa oficial, devendo o nome do plantonista ser divulgado 05 (cinco) dias antes do plantão".

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 45/2016, de 15 de dezembro de 2016, deste Tribunal,

CONSIDERANDO o pedido de substituição feito pelo Desembargador **FERNANDO CARVALHO MENDES** em relação ao Plantão Judicial da semana de 30.01 a 05.02.2017, e a anuência do Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, conforme Portaria nº 110, de 31.01.17,

R E S O L V E:

Art. 1º. ESTABELECEER o Plantão Judicial do 2º Grau, no período de 06.02.2017 a 25.06.2017, na forma discriminada abaixo:

7 - Semana de 20.03.2017 a 26.03.2017

Plenário - Des. Edvaldo Pereira de Moura

Câmaras Cíveis - Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Câmaras Criminais - Des. Eulália Maria Ribeiro G. Nascimento Pinheiro

8 - Semana de 27.03.2017 a 02.04.2017

Plenário - Des. José Francisco do Nascimento

Câmaras Cíveis - Des. José James Gomes Pereira

Câmaras Criminais - Des. Sebastião Ribeiro Martins

Art. 2º. O plantão funciona aos sábados, domingos e feriados, nos casos de impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal e diariamente a partir de uma hora antes do encerramento do expediente.

Art. 3º. Serão distribuídos ao plantão jurisdicional todos os feitos de tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público, que, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiavelmente, no expediente excepcional.

§ 1º Não serão apreciados no plantão:

a) reiteração de pedidos já apreciados em plantão anterior;

b) pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;

c) pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos;

d) pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos a prisão que não haja ocorrido no período do plantão ou, no máximo, último dia útil anterior à data do plantão.

§ 2º Não sendo hipótese de apreciação no plantão, o magistrado plantonista se limitará a remeter os autos para distribuição normal.

Art. 4º. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.